



EDITAL Nº 004, 30 de setembro de 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS PARA PRODUÇÃO FLORESTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL

NÍVEL: MESTRADO ACADÊMICO

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência de Dados para Produção Florestal – PPGFlo, no uso de suas atribuições, na forma do Regimento Interno (Resolução CONEP Nº 027 de 16 de outubro de 2023) e da Resolução CONEP Nº 001 de 15 de março de 2023, faz saber que, **no período de 02 a 21 de outubro de 2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao curso de MESTRADO ACADÊMICO para ingresso no **primeiro semestre letivo de 2027**. As inscrições serão realizadas de acordo com este edital. Contato: e-mail: ppgflo@ufsj.edu.br; Página web do Programa: <http://www.ufsj.edu.br/ppgflo>.

1 DAS VAGAS

Art. 1º Serão oferecidas **20 (vinte)** vagas para o **Mestrado Acadêmico**, sendo para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, com reserva de vagas para ações afirmativas, de acordo com a Resolução CONSU Nº 025, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, com deficiência e em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e para servidores da UFSJ, de acordo com a Resolução CONSU Nº 008, de 22 de maio de 2023, que dispõe para qualificação de servidores Técnicos administrativos em Educação e dos servidores Docentes do quadro da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ. As vagas serão preenchidas levando-se em consideração a escolha das linhas de pesquisa do Programa e a disponibilidade de orientação dos docentes credenciados no Programa, conforme lista disponibilizada no website do Programa (www.ufsj.edu.br/ppgflo) na seguinte área e linhas de pesquisa:

I - Área de concentração: Recursos Florestais e Engenharia Florestal

II - Linhas de pesquisa:

- a) Tecnologias para Conservação e Silvicultura no Cerrado;
- b) Tecnologias para Produção de Biomassa Florestal.

§ 1º O preenchimento destas vagas ocorrerá de acordo com as normas previstas neste edital.

§ 2º Os candidatos deverão se inscrever em uma das modalidades de vaga para ingresso, que são **AMPLA CONCORRÊNCIA** ou **RESERVA DE VAGAS**. Ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.

§ 3º Caso a inscrição em **RESERVA DE VAGAS** seja indeferida, pelos órgãos competentes de análise, o candidato continuará a concorrer na **AMPLA CONCORRÊNCIA**, uma vez que somente na classificação final haverá a separação das vagas reservadas deferidas.

§ 4º O candidato deverá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das linhas de pesquisa, considerando a área que queira trabalhar. Caso ocorra mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada somente a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

§ 5º Das 20 (vinte) vagas oferecidas para o curso de Mestrado, 4 (quatro) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), 1 (uma) vaga será reservada aos candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas, 1 (uma) vaga será reservada aos candidatos com deficiência, 1 (uma) vaga será reservada aos candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e 2 (duas)



vagas serão reservadas aos servidores em educação da UFSJ, independentemente da área escolhida.

§ 6º A homologação do deferimento das vagas reservadas se dará após análise do setor responsável, seja por avaliação médica ou comissão específica responsável constituída pelas instâncias competentes da administração superior da UFSJ, definidas em instrumento normativo próprio.

§ 7º Nenhum(a) candidato(a), independentemente de sua condição, está obrigado(a) a se inscrever em um dos grupos previstos na RESERVA DE VAGAS.

§ 8º A definição da orientação será realizada após a realização da matrícula junto ao PPGFlo.

§ 9º As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral, respeitando as vagas descritas no parágrafo 5º.

§ 10º A critério do Colegiado do PPGFlo poderão ser convocados candidatos(as) para além das vagas informadas, desde que classificados de acordo com as normas deste edital e que exista fato novo não contemplado no mesmo e que seja de interesse do programa.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 2º Para a inscrição, os candidatos deverão acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFSJ, no link: <https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf>, dentro do período estabelecido no cronograma disponível no **ANEXO I**. Selecionar no menu à esquerda da tela, a opção "Processos Seletivos", em seguida clicar em "Processos Seletivos - *Stricto Sensu*", localizar o processo seletivo "**Edital 04/2026 - PPGFlo: Mestrado em Ciência de Dados para Produção Florestal**" e preencher as informações solicitadas no formulário, anexando os documentos descritos abaixo individualmente (**digitalizados em formato PDF**):

I - 1 (uma) Cópia da Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);

II - 1 (uma) Cópia do Registro Geral (RG) com foto (não são aceitos: CNH ou carteira de Conselho);

III - 1 (uma) Cópia do CPF;

IV - 1 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral (deve estar em dia com a justiça eleitoral no ato da matrícula)

V - 1 (uma) Comprovante de Quitação Militar (apenas para homens, até 45 anos de idade)

VI - 1 (uma) Cópia do diploma ou certificado de conclusão da graduação ou Declaração da Instituição de formação de que possui todos os pré-requisitos faltando apenas a colação de grau ou ainda declaração institucional de que concluirá o curso ou com data de colação de grau agendada até a ocasião da sua matrícula no PPGFlo em **fevereiro de 2027**;

VII - 1 (uma) Cópia do histórico escolar da graduação. Somente serão válidos documentos com assinatura e timbre da instituição emissora ou certificação digital;

VIII - Carta do(a) candidato(a) endereçada à Coordenação do Programa, na qual sejam explicitados, em até duas páginas, os objetivos que justificam seu interesse em cursar o mestrado e a indicação de dois possíveis docentes orientadores do PPGFlo;

IX - Uma cópia do *curriculum vitae* no formato da plataforma *lattes* do CNPq juntamente com uma (01) cópia de documentos comprobatórios em um único arquivo, apresentados **na ordem** do **ANEXO II** e devidamente paginados. Para a comprovação dos artigos científicos deve-se apresentar somente a primeira página;



X - Uma cópia do Barema de avaliação do currículo preenchida e assinada, conforme o **ANEXO II**;

XI - Uma cópia do Projeto de Pesquisa de dissertação conforme modelo disponível no **ANEXO III**.

§ 1º Os candidatos(as) estrangeiros(as) estão facultados da entrega dos documentos constantes dos itens IV, V, VI, VII, entretanto, deverão apresentar cópia de passaporte válido (páginas com foto e informações de identificação) ou outro documento de identificação válido com fotografia.

§ 2º No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por instituição de ensino superior estrangeira, para que a matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, este deverá apresentar, no ato da matrícula, o diploma de graduação com visto consular brasileiro e tradução feita por tradutor juramentado, nos termos da legislação vigente, além de passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a inscrição no processo seletivo tanto o diploma quanto o histórico escolar poderão ser apresentados sem a tradução. O diploma de curso superior obtido em país estrangeiro depende de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48, §2º, da Lei 9.394/1996 e da Resolução 01/2002 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação.

Art. 3º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por UMA DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO, conforme descrito a seguir:

1. AMPLA CONCORRÊNCIA

2. VAGAS RESERVADAS para ações afirmativas, de acordo com a RESOLUÇÃO CONSU Nº 025, de 19 de setembro de 2022:

- 2.1 - (20%) vinte por cento para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as);
- 2.2 - (5%) cinco por cento para candidatos(as) indígenas e quilombolas;
- 2.3 - (5%) cinco por cento para candidatos(as) com deficiência;
- 2.4 - (5%) cinco por cento outras categorias de vulnerabilidade social; e
- 2.5 - (10%) dez por cento para candidatos(as) servidores em educação da UFSJ.

§ 1º Os(as) candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as) devem anexar:

I – Autodeclaração (**ANEXO IV**);

II – Arquivo com foto recente, padrão de documento oficial (modelo 3x4).

§ 2º Os(as) candidatos(as) indígenas devem anexar:

I – Autodeclaração (**ANEXO IV**);

II – Um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição indígena: a) Carteira de identidade (RG) com o registro de sua origem indígena; b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); c) Declaração, assinada por pelo menos uma liderança reconhecida pela sua comunidade sobre sua condição indígena; e d) Declaração emitida por organização ou coletivo indígena que declare a condição indígena.

§ 3º Os(as) candidatos(as) quilombolas devem anexar:

I – Autodeclaração (**ANEXO IV**);

II – um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição quilombola: a) Carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando seu vínculo ao grupo quilombola; b) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo.

§ 4º Os(as) candidatos(as) com deficiência devem anexar:

I – Autodeclaração (**ANEXO IV**);

II – Laudo médico pericial de deficiência deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses e deve indicar o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à



Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

§ 5º Os(as) candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social devem anexar:

I – NIS (Número de Identificação Social), por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014; **ou**

II – Documentação comprobatória de renda familiar bruta mensal per capita, conforme estabelecido pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), disponível em: https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/vestibular/PS2020_1/SISU_2020_1/Anexo%20I_Edital%20012_SiSU%202020-1_Comprovacao%20de%20Renda.pdf

§ 6º Os(as) candidatos(as) servidores em educação da UFSJ devem anexar:

I – Atestado de vínculo efetivo emitido pela Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP).

Art. 4º Só serão deferidos e homologados os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste edital.

§ 1º Não será permitida a entrega de qualquer tipo de documento após a inscrição.

§ 2º No caso de inscrições duplicadas para um mesmo candidato, somente a última inscrição será considerada.

3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 5º A Comissão de Seleção será constituída de, no mínimo, 2 (dois) professores titulares e 2 (dois) suplentes pertencentes ao quadro de docentes do Programa, indicados pelo Colegiado. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

Parágrafo único: A relação nominal dos membros da comissão de seleção será divulgada no website do Programa: https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php, até 48 horas antes do início do processo seletivo. Havendo a existência de impedimento e suspeição de algum membro da comissão em função dos candidatos inscritos, o Colegiado determinará a substituição por um membro suplente.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção reunir-se-á para conferência da documentação e homologação das inscrições dos candidatos que atenderem a todos os requisitos do Art. 2º do presente edital. Os candidatos que não apresentarem ou não enviarem todos os documentos listados no referido artigo terão a inscrição indeferida.

Art. 7º A homologação das inscrições pela Comissão de Seleção será publicada no website do Programa: https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php e no SIGGA, na data estabelecida no **ANEXO I** deste edital.

Parágrafo único: Caso algum documento solicitado no Art. 2º esteja incompleto ou errado, a inscrição será indeferida, sendo possível entrar com recurso dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I** para adequações, neste caso, o(s) documento(s) deve(m) ser enviado(s) no e-mail: ppgflo@ufsj.edu.br.

5 DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção para todos os candidatos ao Mestrado Acadêmico constará da etapa de Avaliação do *Curriculum Vitae*, Análise do Histórico Escolar, Avaliação do Projeto de Pesquisa e Entrevista (online).

Art. 9º Na Avaliação do *Curriculum Vitae*, os documentos comprobatórios receberão uma pontuação absoluta de acordo com tabela de pontos (Barema) comum a todos os candidatos (**ANEXO II**), contemplando a formação acadêmica, experiência acadêmica e profissional, atividades didáticas e



produção científica, dentre outros, dos últimos 10 (dez) anos, incluindo o ano vigente. A nota em currículo será obtida da soma total de pontos e terá peso de 30% na nota final. A nota de currículo vai de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

§ 1º Os documentos comprobatórios devem estar na ordem da tabela de pontuação e numerados em sequência, com o número da página preenchido no Barema, para a correta identificação pela Comissão de Seleção.

§ 2º Os itens que não tiverem aderência com a área de concentração do PPGFlo (**inciso I do Art. 1º**), receberão metade da pontuação estabelecida no Barema, para o referido item.

§ 3º Todas as comprovações de atividades exercidas ou experiência profissional serão aceitas mediante a apresentação de certificado/atestado/declaração de conclusão das mesmas, devendo estar explícitas a data inicial e final ou o período total em carga horária.

§ 4º Não serão aceitos planos de trabalho/relatórios de atividades em curso ou finalizadas. Devendo ser comprovadas pelo respectivo certificado/atestado/declaração.

§ 5º O *Curriculum Lattes* deve estar atualizado e constando os itens a serem avaliados/validados junto ao Barema.

§ 6º A estrutura do arquivo do barema não deverá ser modificada, sob pena de não avaliação. O mesmo deve ser preenchido com a respectiva paginação dos comprovantes e pontuação correspondente.

§ 7º A pontuação de cada comprovante será proporcional ao tempo de realização da atividade apresentada, respeitando-se a pontuação máxima de cada item do Barema.

§ 8º Artigos científicos submetidos não serão aceitos, sendo considerados apenas artigos científicos com o aceite para publicação ou já publicados.

§ 9º Serão aceitos apenas documentos comprobatórios oficiais da Instituição de origem com assinatura da coordenação ou instância competente.

§ 10º Os documentos apresentados serão avaliados/validados em apenas um item do barema.

Art. 10 Na Análise do Histórico Escolar, será utilizado o coeficiente de rendimento acadêmico ou índice equivalente registrado no Histórico Escolar de Graduação dos candidatos, sendo normalizado de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

§ 1º No caso de o Histórico Escolar não constar o coeficiente, a comissão avaliará o Histórico e calculará uma nota, baseada na média das notas obtidas ponderada pelas cargas horárias das disciplinas cursadas.

§ 2º No caso de cursos que usam conceitos A, B, C, ... será realizada a conversão de notas obtidas na forma de conceito para a forma numérica, proporcionalmente ao número de conceitos possíveis, e a média será calculada conforme o parágrafo anterior.

§ 3º Para os candidatos, a análise do Histórico Escolar da Graduação terá peso 10% na nota final.

Art. 11 Na avaliação do Projeto de Pesquisa, deve-se seguir o modelo disponível no **ANEXO III**, sendo o documento escrito, avaliado conforme critérios descritos no **ANEXO V**. É obrigatória a apresentação da Declaração de Uso de Inteligência Artificial (**ANEXO VI**) ao final do documento do Projeto de Pesquisa, conforme a Instrução Normativa N° 01/2026 PROPE/UFSJ. A nota do projeto de pesquisa vai de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá peso de 20% da nota final.

Parágrafo único: A avaliação do Projeto de Pesquisa tem **caráter eliminatório**, sendo necessária a



nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

Art. 12 A entrevista será realizada de forma individual e online. A sequência das apresentações dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição. Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados oralmente à comissão de seleção, no tempo mínimo de 5 minutos e máximo de 10 minutos, sendo permitido utilizar recursos de apresentação visual. Os candidatos receberão um endereço eletrônico para acesso a uma conferência virtual com os membros da comissão de seleção, em data e horários determinados no website https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php. O candidato deverá ter uma câmera web, microfone e alto-falantes. Após a apresentação, o candidato será arguido para defesa do projeto de pesquisa, no tempo máximo de 20 minutos. Será avaliada a clareza e objetividade da apresentação, a segurança, domínio do assunto do projeto apresentado e conhecimentos técnicos relacionados à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGFlo, incluindo fundamentos teóricos, capacidade de análise crítica e articulação de propostas de pesquisa. A apresentação do projeto e a arguição serão gravadas em vídeo. Com valor total máximo de 100 (cem) pontos, a nota do candidato será calculada como média aritmética das notas fornecidas individualmente pelos membros da comissão de seleção e terá peso de 40% na nota final.

Parágrafo único: A Entrevista tem **caráter eliminatório**, sendo necessária a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

Art. 13 A nota final (NF) de classificação dos candidatos será uma média ponderada, das notas obtidas na avaliação do *Curriculum Vitae* (NC), na análise do Histórico Escolar de Graduação (NHG), na avaliação do projeto de pesquisa (NPP) e da nota da entrevista (NE), dividido por 10 (dez), sendo o valor final de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme equação abaixo:

$$NF = ((0,3 \times NC) + (0,1 \times NHG) + (0,2 \times NPP) + (0,4 \times NE))/10$$

§ 1º Será considerado eliminado o candidato que obtiver a nota final inferior a 6,0 (seis) pontos.

§ 2º Será considerado classificado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

§ 3º Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, de acordo com a Nota Final, preencherem o número de vagas oferecidas de acordo com o Art. 1º deste Edital, sem ultrapassar o número de vagas disponíveis.

Art. 14 Para os candidatos, a ordem de classificação final será usada para a atribuição de bolsas de estudo disponíveis no Programa pela comissão de Bolsas do programa.

Art. 15 A classificação no processo seletivo não garante direito à bolsa de estudos, pois elas estão condicionadas à disponibilidade no Programa no momento da matrícula, bem como do atendimento das normas de distribuição de bolsas aprovadas pelo Colegiado do Programa e pela manifestação do candidato de que é candidato à bolsa de estudos, constante na inscrição.

6 TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 16 O Programa empregará os termos do artigo 1º da Resolução CONDI N° 003, de 5 de abril de 2023, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

7 DO CRONOGRAMA

Art. 17 Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas *on-line*, conforme Cronograma apresentado no **ANEXO I**.



8 DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 18 O resultado preliminar será divulgado na página do Programa de Pós-graduação em Ciência de Dados para Produção Florestal da UFSJ (https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php) e no SIGAA, na data descrita no **ANEXO I** deste edital. Não serão divulgados resultados por telefone ou e-mail.

Art. 19 O direito de interposição de recurso relacionado ao processo seletivo é assegurado aos candidatos ou aos seus representantes legais.

§ 1º A interposição de recursos poderá ser solicitada nos períodos descritos no **ANEXO I** deste edital, após a publicação dos resultados preliminares, devendo ser solicitado no SIGAA.

§ 2º O recurso deve ser individual, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

§ 3º Os recursos enviados fora do prazo previsto não serão aceitos.

§ 4º Não serão aceitos recursos enviados fora do SIGAA, como por e-mail, whatsapp ou qualquer outro canal de comunicação.

§ 5º Após avaliação das interposições de recursos, caso houver, a Comissão de Seleção publicará o Resultado Final no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php e no SIGAA, na data descrita no **ANEXO I** deste edital. Para esta decisão não caberá novo recurso.

Art. 20 Em caso de constatação de falsidade, adulteração ou irregularidade em qualquer documento apresentado pelo candidato no âmbito do Processo Seletivo, o candidato será automaticamente desclassificado, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis. A desclassificação será comunicada ao candidato por e-mail, acompanhada da documentação comprobatória da irregularidade.

Parágrafo único: O candidato poderá entrar com recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo (**ANEXO I**).

Art. 21 As publicações realizadas na página eletrônica do PPGFlo terão o caráter de ato oficial, sendo válidas as informações prestadas, ressalvada a hipótese de erro, o qual poderá ser revisto “*de ofício*”.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 22 O resultado final do Processo Seletivo será publicado na página do PPGFlo e no SIGAA, na data descrita no **ANEXO I** deste edital: https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivos.php.

Parágrafo único: O Colegiado do programa homologará o resultado final, em sua primeira reunião ordinária após a publicação.

10 DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 23 Terão direito à matrícula os candidatos classificados, respeitado o limite de vagas estabelecido no Art. 1º deste Edital.

§ 1º Candidatos classificados para o Mestrado somente poderão se matricular caso já tenham concluído a graduação (colado grau) ou que apresentem declaração Institucional comprovando a conclusão do curso de graduação faltando apenas a colação de grau.

§ 2º As vagas serão distribuídas de acordo com a classificação geral prevista no Art. 1º.

Art. 24 A matrícula dos candidatos selecionados será realizada pela Secretaria do PPGFlo, de acordo



com o calendário da Pós-graduação da UFSJ, divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPE, da UFSJ, seguindo as instruções divulgadas pela Secretaria do Programa.

§ 1º No ato da matrícula não poderá haver nenhuma pendência em relação à entrega de documentos exigidos pela UFSJ.

§ 2º Em caso de desistência da matrícula será realizada convocação de outros candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação.

Art. 25 O início do semestre letivo do curso será de acordo com o calendário a ser divulgado pela PROPE, com matrícula a ser realizada antes do início do semestre letivo, conforme Calendário da PROPE/UFSJ.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no regimento interno do PPGFlo.

Art. 27 O processo de seleção só terá validade para o curso de mestrado acadêmico que **iniciará no primeiro semestre letivo de 2027** no PPGFlo.

Art. 28 As bolsas disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, através da Comissão de Bolsas do programa, não sendo garantida a concessão de bolsas a todos os selecionados e classificados.

Art. 29 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência de Dados para Produção Florestal.

Sete Lagoas, 30 de setembro de 2026.

Profa. Mayra Luiza Marques da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Ciência de Dados para Produção Florestal – UFSJ



EDITAL Nº 004, 30 de setembro de 2026

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data e Hora	Local
Abertura do Edital e Período das inscrições	02/10/2026 às 00:00 até 21/10/2026 às 23:59	https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
Lista das inscrições deferidas e indeferidas	22/10/2026	https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivo_s.php
Período para interposição de recursos - Inscrições	23/10 às 08:00 até 25/10/2026 às 23:59	https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivo_s.php
Homologação das Inscrições	26/10/2026	https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivo_s.php
Análise de currículo, Análise do Histórico e Avaliação do Projeto de Pesquisa	27/10 a 06/11/2026	(apenas membros da Comissão de Seleção)
Entrevista (online)	03/11 a 05/11/2026	Cronograma com link, horário e nome dos candidatos será divulgado no site do PPGFlo
Divulgação do Resultado Preliminar	06/11/2026	https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivo_s.php
Período para interposição de recursos - Resultado Preliminar	07/11 a 09/11/2026	https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivo_s.php
Publicação do Resultado Final	11/11/2026	https://ufsj.edu.br/ppgflo/processos_seletivo_s.php



EDITAL Nº 004, 30 de setembro de 2026

ANEXO II

BAREMA COM OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Instruções: Este barema será avaliado conforme todos os critérios estabelecidos no Art.9º deste Edital.

CATEGORIA	PÁGINA	PONTOS
- Artigos científicos publicados em periódicos acadêmicos indexados (cada item 4 pontos) e não indexados (cada item 2 pontos) - Capítulo de livros e capítulos de livros técnico-científicos, não serão consideradas anais de evento (cada item 2 pontos) - Resumos (cada item 1 ponto) Pontuação máxima: 30		
- Participação em Projetos de Pesquisa/Extensão na área (cada item 2 pontos/ano) - Iniciação Científica e estágios (cada item 4 pontos/ano) Pontuação máxima: 30		
Atuação acadêmica como: monitorias, participação/organização em eventos científicos/apresentações (cada item 2 pontos/semestre) Pontuação máxima: 10		
Cursos Complementares na área de Ciências Florestais (cada item 2 pontos) Especialização com carga horária superior a 180 horas (cada item 10 pontos) Pontuação máxima: 20		
Participação Colegiados de Curso/Centro Acadêmicos/Associações/Comitês (cada item 1 pontos/ano) Pontuação máxima: 5		
Experiência Profissional/Empresas Juniores na área (cada item 1 pontos/ano) Pontuação máxima: 5		
TOTAL – MÁXIMO 100 PONTOS		

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo **Edital Nº 004, 30 de setembro de 2026** do Programa de Pós-graduação em Ciência de Dados para Produção Florestal da UFSJ, e de que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local:

Data:

Assinatura: _____

Nome:



EDITAL Nº 004, 30 de setembro de 2026

ANEXO III

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

Formatação: Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, todas as margens com 2,5 cm, a estrutura deve ser mantida e não deve apresentar capa e o número máximo de 10 páginas.

Título do Projeto:

Nome do Candidato:

Introdução

Contextualizar o problema de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação de Mestrado.

Justificativa

Demonstrar a relevância científica, social, ambiental ou institucional do projeto e explicar por que a pesquisa é necessária e a aderência com a área de Ciência de Dados para Produção Florestal.

Objetivo geral

Indicar, em uma formulação ampla, o principal resultado que o projeto pretende alcançar.

Objetivos específicos

Desdobrar o objetivo geral em ações/resultados concretos, mensuráveis e articulados entre si.

Metodologia

Explicar como a pesquisa será realizada, incluindo área de estudo, dados, procedimentos, técnicas de análise e critérios de avaliação.

Resultados esperados

Indicar os resultados científicos, técnicos, metodológicos ou práticos que se espera obter com a execução do projeto.

Cronograma

Apresentar a distribuição temporal das principais etapas de desenvolvimento do projeto.

Referências bibliográficas

Listar as obras efetivamente citadas no projeto, garantindo correspondência entre citações no texto e referências finais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CAMPUS SETE LAGOAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS
PARA PRODUÇÃO FLORESTAL

PPGFlo
Programa de Pós-graduação
em Ciência de Dados para
Produção Florestal

EDITAL Nº 004, 30 de setembro de 2026

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ candidata(o) no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Ciência de Dados para Produção Florestal – PPGFlo, CPF Nº _____, RG Nº _____ para fins específicos de ingresso na Universidade Federal de São João del-Rei, me declaro:

- ☐ Negro(a)
- ☐ Preto(a)
- ☐ Pardo(a)
- ☐ Indígena
- ☐ Quilombola
- ☐ Deficiente Físico
- ☐ em vulnerabilidade social

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

-
-
-

Estou ciente que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica na perda do direito à vaga em curso da UFSJ.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura da(o) candidata(o)



EDITAL Nº 004, 30 de setembro de 2026

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Critérios	Pontuação	Nota
Atualidade e relevância do tema (20 pontos) - Importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade.	Atende plenamente (18,0 a 20,0) Atende de forma satisfatória (14,0 a 17,9) Atende parcialmente (10,0 a 13,9) Atende de forma limitada (10,0 a 13,9)	
Justificativa (20 pontos) - A justificativa apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo, problema de pesquisa e objetivos propostos?		
Objetivos (20 pontos) - O objetivo está formulado de forma clara? É condizente com a questão de pesquisa e coerente com o título do projeto?		
Metodologia (20 pontos) - Adequação da metodologia. Coerência com a natureza da pesquisa.		
Resultados Esperados (20 pontos) - Explica de forma clara as contribuições da realização do estudo coerentes com os objetivos de pesquisa propostos?		
TOTAL (máximo 100 pontos)		



EDITAL Nº 004, 30 de setembro de 2026

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA SOBRE O USO DE FERRAMENTAS
DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PROJETO**

1. DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

(Assinale apenas uma das alternativas)

- ☐ Declaro que não utilizei ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na elaboração deste projeto.
- ☐ Declaro que utilizei ferramentas de Inteligência Artificial (IA) durante a elaboração deste projeto.

2. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS DE IA UTILIZADAS

Nome(s) da(s) ferramenta(s) utilizada(s):

Finalidade(s) da utilização (Marque todas as opções aplicáveis.)

- ☐ Revisão linguística, ortográfica ou gramatical
- ☐ Organização ou estruturação preliminar do texto
- ☐ Reformulação de trechos originalmente elaborados pelo autor
- ☐ Tradução ou retradução de texto de autoria própria
- ☐ Apoio à programação computacional
- ☐ Apoio ao tratamento, processamento ou análise de dados
- ☐ Produção de elementos gráficos ou ilustrações
- ☐ Explicações conceituais para fins de estudo
- ☐ Outra(s): _____
- ☐ não se aplica.

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ACADÊMICA

Declaro que:

I – a contribuição intelectual original deste trabalho, incluindo a formulação do problema de pesquisa, definição dos objetivos, escolhas metodológicas e demais decisões científicas essenciais, é de minha autoria;

II – a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial, quando existente, ocorreu sob supervisão humana significativa e não substituiu minha responsabilidade intelectual pela elaboração do trabalho;

III – as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras;

IV – observei os princípios de integridade científica, transparência, proteção de dados, confidencialidade e responsabilidade;

V – estou ciente de que eventual falsidade, omissão ou inexactidão das informações prestadas poderá caracterizar infração à integridade acadêmica, sujeitando-me às medidas previstas na regulamentação institucional aplicável.

Declaro ter tomado ciência das informações constantes na presente Declaração de Transparência sobre o Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial.

Nome e assinatura do candidato (assinatura sougov)